



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

CONTRATO N.º 6/2024

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, PODER LEGISLATIVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 90.776.279/0001-92, neste ato representado por sua Presidente, Ver^a. Queli Gomes Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ através do n.º 13.021.017/0001-77, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por sua sócia administradora **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 3/2024, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso, na modalidade in company, sobre “Eleições Municipais de 2024: as condutas vedadas aos agentes públicos municipais e as regras de inelegibilidade e desincompatibilização”.

Programa:

1. ASPECTOS GERAIS DAS CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL E A CONFIGURAÇÃO DO ABUSO DE PODER;
2. CONDUTAS VEDADAS – ESPÉCIES:
 - 2.1. Cessão e utilização de bens públicos (Art. 73, I);
 - 2.2. Uso abusivo de materiais e serviços públicos (Art. 73, II);
 - 2.3. Cessão de servidores ou empregados ou uso de seus serviços (Art. 73, III);
 - 2.4. Uso de bens e serviços de caráter social (Art. 73, IV);
 - 2.5. Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios (Art. 73, § 10);
 - 2.6. Nomeação, contratação, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, remoção ou transferência de ofício e exoneração de servidor público (Art. 73, V);
 - 2.7. Revisão de remuneração de servidores públicos (Art. 73, VIII);
 - 2.8. Transferência voluntária de recursos públicos (Art. 73, VI, a);
 - 2.9. Publicidade institucional (Art. 73, VI, b);
 - 2.10. Ampliação de gasto com publicidade de entidades públicas (Art. 73, VII);
 - 2.11. Pronunciamentos em rádio e TV fora do horário eleitoral (Art. 73, VI, c);
 - 2.12. Contratação de show artísticos em inaugurações;
 - 2.13. Comparecimento de candidato a inaugurações de obras públicas;
3. PENALIDADES APLICÁVEIS À PRÁTICA DAS CONDUTAS VEDADAS;
4. CONDUTAS VEDADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DE MANDATO;



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

5. MEDIDAS DE REGULÇÃO INTERNA PARA DISCIPLINAR AS CONDUAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO ANO DA ELEIÇÃO;
6. INELEGIBILIDADES E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

Data e horário:

O curso realizar-se-á no dia **15 de março de 2024**, no plenário da Câmara de Vereadores de Itaqui, em dois turnos, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**.

2. Servidor responsável pelo acompanhamento:

Senhora Maria Alzira Carpes Achilles, Secretária-executiva.

3. Regime de Execução:

Empreitada por preço global.

4. Preço e Condição de Pagamento:

R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) a serem pagos em até dez dias úteis da realização do curso, nos termos do que dispõe o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.1 Em caso de atraso no pagamento incidirá juros de 2% ao mês de atraso.

5. Das Obrigações da contratada:

5.1 Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei n.º 14.133/21, o Contratado deverá disponibilizar:

5.2 Instrutor para ministrar o curso no horário definido, presencialmente, no local indicado pelo contratante para realização do curso, no caso o prédio sede da Câmara de Vereadores de Itaqui, situado na Rua João Dubal Goulart, n.º 942, centro, Itaqui-RS;

5.3 Disponibilizará o material via PDF por e-mail, para a contratada reproduzir, conforme o número de participantes no curso.

5.4 Disponibilizar os certificados de participação em página da internet;

5.5 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.

6. Das obrigações da contratante:

6.1 Disponibilizar local em condições de realização do curso;

6.2 Disponibilizar tela de projeção e notebook para a reprodução do material didático;

6.3 Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;

6.4 Organizar, a lista de presença dos participantes, caso tenham interesse na emissão dos certificados.

7. Da rescisão:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

7.1. O PODER LEGISLATIVO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 155, I, II e III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações.

7.2. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo PODER LEGISLATIVO, dos pagamentos devidos.

7.3. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

8. Dotação Orçamentária:

A despesa do PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 01.01.01.031.0085.2260.33.90.39.00.00.00-1500 – 4812, complemento do elemento 33.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

9. Penalidades:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total desta carta proposta, sem prejuízo das demais previsões legais.

10. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, ficando eleito o Foro da comarca de Itaqui para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Itaqui, 22 de fevereiro de 2024.



Vereadora Queli Gomes Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui

Contratante

DULCELENA PEIXOTO
LENZ:73646024020

Assinado de forma digital por
DULCELENA PEIXOTO
LENZ:73646024020
Dados: 2024.02.22 09:06:56 -03'00'

Dulcelena Peixoto Lenz
DPM Educação Ltda

Contratada